

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

219/2026

CONTRATANTE (UASG)

(158516) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para o Barco Escola, itens para aulas práticas dos cursos Recursos Pesqueiros e Aquicultura, inclusive reagentes para análise de água atendendo as necessidades do Campus Itajaí do IFSC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.614,29

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 31/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
7. DA CONTRATAÇÃO	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 219/2026

(Processo Administrativo nº 23292.020718/2026-27)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por meio do Departamento de Materiais e Finanças do Campus Itajaí, sediado no Município de Itajaí, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

Da entrega da proposta de preço: a partir do dia 26/08/2026 até o dia 31/08/2026 às 07h59 min..

Da Sessão Pública: dia 31 de agosto de 2026.

Horário da fase de lance: das 08:00 até as 14:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de consumo para o Barco Escola, itens para aulas práticas dos cursos Recursos Pesqueiros e Aquicultura, inclusive reagentes para análise de água atendendo as necessidades do Campus Itajaí do IFSC, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (Dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares: **Ficha técnica do(s) item(ns) ofertado(s) conforme consta no Item 4.6 do Termo de Referência.**

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1. O Anexo II - Termo de Ciência e Concordância com a Dispensa Eletrônica deverá ser preenchido com os dados do licitante e encaminhado junto aos documentos de habilitação.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, no caso a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO I do TR – Minuta de Formalização de Contrato;

9.12.3. ANEXO II do TR - Termo de Ciência e Concordância

9.12.4. APÊNDICE I do TR – Quadro de Especificações Mínimas;

9.12.5 APÊNDICE II do TR - Itens com requisições

Itajaí/SC, 25 de agosto de 2026.

BENJAMIM TEIXEIRA

Diretor Geral do Campus Itajaí

INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Termo de Referência 143/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
143/2026	158516-INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC SCHEILA DELFINO DE SOUZA	13/08/2026 15:20 (v 0.6)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23292.020718/2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23292.020718/2026-27)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de materiais de consumo para o Barco Escola, itens para aulas práticas dos cursos Recursos Pesqueiros e Aquicultura, inclusive reagentes para análise de água atendendo as necessidades do Campus Itajaí do IFSC, nos termos do Quadro de Especificações Mínimas APÊNDICE I deste TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.020718/2026-27 - DL 219/2026 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O BARCO ESCOLA, ITENS PARA AULAS PRÁTICAS DOS CURSOS RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA, INCLUSIVE REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CAMPUS ITAJAI DO IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	Aquecedor com termostato para aquários com 200W de potência e 220V.	UNIDADE	5	167,44	837,20
2	Aquecedor com termostato para aquários com 300W de potência e 220v.	UNIDADE	5	159,90	799,50
3	ASSADEIRA PERFORADA RETANGULAR 60X40X3 EM ALUMÍNIO 0,5MM	UNIDADE	5	92,20	461,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AH, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, DEVE SER LIVRE DE MANUTENÇÃO, CCA MÍNIMO DE 900A A -18°C. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 510 X 210 X 230MM. PESO APROXIMADO 40 KG. REFERÊNCIA MOURA, HELIAR, AC DELCO, BOSCH.	UNIDADE	3	1.326,96	3.980,88
5	Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 1200 lts hora. 220V.	UNIDADE	6	150,24	901,44
6	Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 3000 lts hora. 220V.	UNIDADE	12	230,33	2.763,96
7	Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 500 lts hora. 220V.	UNIDADE	4	101,30	405,20
8	Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 300 lts hora. 220V.	UNIDADE	5	93,77	468,85
9	Cerâmica para filtro biológico de aquários com alta porosidade. Caixa com 500 gramas.	CAIXA	30	50,00	1.500,00
10	COMPRESSOR DE AR ELETROMAGNÉTICO PARA AQUICULTURA, COMPACTO E SILENCIOSO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W E CAPACIDADE DE AERACÃO DE 50 A 60 LITROS POR MINUTO, VOLTAGEM 220V. PRODUTO DE REFERÊNCIA COMPRESSOR BOYU ACQ-003 220V. GARANTIA DO PRODUTO: 3 MESES DO VENDEDOR. GARANTIA DE FÁBRICA DE UM ANO (12 MESES) CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4	605,84	2.423,36
11	Cone de Imhoff para sedimentação, graduado, com capacidade para 1L feito em plástico ou acrílico	UNIDADE	2	357,25	714,50
12	DENSÍMETRO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, PARA MEDIR A DENSIDADE, SALINIDADE DE AQUÁRIOS MARINHOS COM PRECISÃO E CONFIABILIDADE.DEVE POSSUI DUAS ESCALAS DE LEITURA FÁCIL DE USAR	UNIDADE	3	100,00	300,00
13	FILTRO SKIMMER PARA AQUÁRIOS MARINHOS COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM PARA AQUÁRIOS ATÉ 400L, COM BOMBA 1000L/H BIVOLT E 12W, OPERA EM BIVOLT. MEDIDAS: 13 X 16 X 44 (CxLxA). MARCA DE REFERÊNCIA: SKIMMER OCTO - 120 OCEAN TECH	UNIDADE	3	1.575,00	4.725,00
14	FILTRO UV 36W ULTRA VIOLETA PARA AQUÁRIOS. SISTEMA AVANÇADO DE ESTERILIZAÇÃO UV PROJETADO PARA ELIMINAR EFICAZMENTE ORGANISMOS PREJUDICIAIS À SAÚDE DOS PEIXES. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: POTÊNCIA: 36W ATÉ 18.000 LITROS, COM VAZÃO DE ÁGUA RECOMENDADA: 4.000 A 6.000 L/H VOLTAGEM: 220V COMPONENTES INCLUSOS: LÂMPADA UV COM LUVIA DE QUARTZO DE ALTÍSSIMA TRANSPARÊNCIA. CONEXÕES COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DIÂMETROS DE MANGUEIRA (ENTRADA E SAÍDA: 1/2 E 3/4 POLEGADAS). CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 4,8 METROS. SUPORTE DUPLO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO FILTRO UV. MANUAL EM PORTUGUÊS COM INSTRUÇÕES DETALHADAS DE MONTAGEM, USO E MANUTENÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: OCEANTECH PU-36	UNIDADE	8	715,00	5.720,00
15	LÂMPADA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO UV COM POTÊNCIA DE 36W. COMPATÍVEL COM O MODELO DE FILTRO UV 36W	UNIDADE	6	170,91	1.025,46
16	LIXEIRA BASCULANTE PRETA 60 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. SEM ADESIVO DE COLETA SELETIVA.	UNIDADE	10	133,35	1.333,50
17	LIXEIRA BASCULANTE VERDE 60 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). RESISTENTE	UNIDADE	10	109,00	1.090,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AS REPETIDAS LAVAGENS. SEM ADESIVO DE COLETA SELETIVA.				
18	LUMINÁRIA PARA AQUÁRIO MARINHO COM CORAIS (REEF). DEVE POSSUIR AO MENOS 35W E DUAS FONTES DE LEDS PARA EMISSÃO LUMINOSA MULTIESPECTRO (BRANCO, AZUL, UV, VERDE, VERMELHO E VIOLETA), GARANTINDO EXCELENTE PERFORMANCE FOTOSSINTÉTICA. DEVE TER COM CONTROLE VIA APLICATIVO(BLUETOOTH) PARA PERMITIR AJUSTAR A INTENSIDADE DA LUZ, PROGRAMAR CICLOS DE ILUMINAÇÃO E SIMULAR AMANHECER E ENTARDECER, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS NATURAL E ESTÁVEL PARA O ECOSISTEMA MARINHO. DEVE CONTAR COM UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATIVO COM VENTILADOR PARA ASSEGURAR MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO CONTÍNUO. VOLTAGEM 220V. .REFERÊNCIA: OCEAN TECH ARTIKA MARINE	UNIDADE	6	789,00	4.734,00
19	MALETA COM KIT DE TESTES PARA AQUÁRIO DE ÁGUA MARINHA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO PH, DUREZA DE CARBONATOS (KH) , VALORES DOS NITRITOS (NO2), DOS NITRATOS (NO3), DO AMÔNIO/AMÔNIA (NH4/NH3), DOS FOSFATOS (PO4), DO COBRE (CU) E DO CÁLCIO (CA);. MARCA DE REFERÊNCIA: SERA AQUA-TEST BOX MARIN	UNIDADE	2	1.123,20	2.246,40
20	Maleta com kit para análise de água: Neste kit deve constar testes para nitrogênio amoniacal, oxigênio dissolvido, ph, transparência, alcalinidade total, dureza total e temperatura (termômetro de 0-50°C). Cada teste deve possuir reagentes para 100 testes de cada parâmetro, mini-garrafa coletora, papel filtro, cubetas para leitura, seringas pré-calibradas para titulação, disco de Secchi, cartelas colorimétricas para comparação visual em material resistente.	UNIDADE	2	2.269,45	4.538,90
21	Mangueira siliconada para aeração de aquários marinhos e de água doce. Rolo com 100 metros	Rolo	1	236,44	236,44
22	Pedra porosa cilíndrica pequena para aeração de aquários marinhos e de água doce.	UNIDADE	20	13,69	273,80
23	Rede para captura de peixes em aquários com dimensões de 10 x 10 cm confeccionada em tecido fino e macio na cor preta com cabos de arame plastificados ou aço inox com aproximadamente 30 cm.	UNIDADE	10	16,00	160,00
24	Rede para captura de peixes em aquários com dimensões de 20 x 20 cm confeccionada em tecido fino e macio na cor preta com cabos de arame plastificados ou aço inox com aproximadamente 30cm.	UNIDADE	5	22,86	114,30
25	REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO, REDUÇÃO DE CLORO LIVRE MAIOR OU IGUAL A 75%, COMPATÍVEL COM FILTRO IGATU 569.	UNIDADE	12	66,85	802,20
26	REFIL MULTIUSO ROSCA 1/2 1005-0010 COM TRIPLA FILTRAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO MELT BLOWN, RESPONSÁVEL POR FAZER UMA PRÉ-FILTRAÇÃO NA ÁGUA. O SEGUNDO ELEMENTO FILTRANTE É FABRICADO COM CARVÃO ATIVADO ATIVADO. REFIL PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E GOSTO. COM ACABAMENTOS DE ROSCAS DE 1/2" (PADRÃO DO PONTO DE USO). CARACTERÍSTICAS: ENTRADA E SAÍDA ROSCA: 1/2 POLEGADA; VAZÃO NOMINAL - 60 L/H PRESSÃO - 19,6 A 392 KPA; TEMPERATURA: 5 C A 42 C; CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS - CLASSE D; VIDA ÚTIL DO REFIL - 6.000 L* MARCA REFERÊNCIA: ACQUABIOS	UNIDADE	12	78,35	940,20
27	SUBSTRATO INERTE PARA AQUÁRIOS COR PRETA, GRANULOMETRIA DE 1-2MM. DEVE SER INERTE E NÃO ALTERAR O PH DA ÁGUA. PACOTE COM 7KG	PACOTE	5	78,00	390,00
28	Termômetro com visor digital para aquários marinhos e de água doce.	UNIDADE	8	43,61	348,88
29	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, tipo ponta reta fina, tipo standard	UNIDADE	15	49,57	743,55
30	Teste utilizado para verificação dos valores de Amônia total -NH3/NHA em água doce e marinha frasco de 15ml	UNIDADE	4	180,99	723,96
31	Teste utilizado para verificação dos valores de Cálcio-Ca em água marinha. Frasco 15 ml	UNIDADE	2	215,52	431,04
32	Teste utilizado para verificação dos valores de Nitrito-NO3 em água doce e marinha frasco de 15ml	UNIDADE	2	109,75	219,50
33	Teste utilizado para verificação dos valores de Dureza carbonatada da água KH doce e marinho. Frascos 15 ml	UNIDADE	4	79,00	316,00
34	Teste utilizado para verificação dos valores de Ferro-Fe em água doce e marinha/salgada. Frasco de 15ml	UNIDADE	1	117,71	117,71
35	Teste utilizado para verificação dos valores de Fosfato-PO4 em água doce e marinha. Frasco 15 ml	UNIDADE	4	115,59	462,36
36	TESTE PH TESTE UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DOS VALORES DE PH EM ÁGUA DOCE E MARINHA (40 A 60 TESTE)	UNIDADE	4	91,30	365,20

Valor Total do Processo: R\$ 47.614,29

- 1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.*
- 1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da Dispensa de Licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2 Os materiais requisitados visam atender as necessidades dos alunos, para que esses tenham a carga horária necessária nas Unidades Curriculares de aulas práticas, conforme previsto no Projeto pedagógico dos Cursos, proporcionando aos alunos do IFSC um ensino Técnico e Superior de qualidade, com segurança e confiabilidade.

2.2.1 Da necessidade: Foi realizado anteriormente a compra por intermédio do Pregão Eletrônico nº91105/2024 (SRP) Aquisição de Material de Consumo e Kit de reagentes, incluindo chapas de compensado naval para aulas práticas dos Cursos de Aquicultura e Recursos Pesqueiros para o Campus Itajaí do IFSC, menor preço por item, pelo sistema de registro de Preços, dando origem a ATA 91105/2024.

No entanto, essa Ata teve sua vigência expirada em 25 de março de 2026.

2.2.2 O presente processo tem como objetivo atender também às demandas contínuas do laboratório de Beneficiamento de Pescado e peças para manutenção preventiva do Barco Escola utilizado nas diversas atividades externas dos Cursos Técnicos do IFSC Campus Itajaí.

2.2.3 Os materiais estimados são previstos para suprir a demanda dos Cursos por aproximadamente 1 (um) ano.

2.3. Desse modo justifica-se a deflagração desta Dispensa de Licitação.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é:

3.1.1 Aquisição de **de materiais de consumo para o Barco Escola, itens para aulas práticas dos cursos Recursos Pesqueiros e Aquicultura, inclusive reagentes para análise de água atendendo as necessidades do Campus Itajaí do IFSC**, conforme as descrições dos Itens no Quadro de Especificações Mínimas (Apêndice I do Termo de Referência) do Aviso de Contratação através de Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa, conforme previsto na Lei 14.133/2021 Art. 75 Inciso II.

3.1.2 A Dispensa de Licitação permite a aquisição com maior celeridade e eficiência, pois as compras se darão de maneira imediata, além de reduzir custos, quantidade de processos e otimizar a gestão nos processos de Compras do Campus.

3.1.3 As necessidades apresentadas estão previstas no Plano de Contratação Anual de 2026, sendo assim viável adotar a Dispensa de Licitação por menor valor.

3.1.4 Ademais, as empresas fornecedoras deverão entregar os produtos no endereço constante no Item 5.1 deste Termo de referência, sendo a Contratada a única responsável pela entrega do material, tendo frete/transporte até as instalações da Contratante, por sua conta e risco.

3.2 No Apêndice Relatório dos itens com as requisições, apresentamos a compilação dos pedidos de material, feitos pelos requisitantes, bem como as especificações e quantidades necessárias.

3.2.1 As estimativas previstas nas requisições foram feitas com base no demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2026, contratação nº 219/2026, conforme Documentos de Formalização de Demanda (DFD) no 627 /2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição dos itens, deve ser adotado Contratações Sustentáveis com o uso eficiente dos recursos disponíveis, buscando reduzir a geração de resíduos e o desperdício em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoessustentaveis_2025.pdf

4.1.1 A presente contratação não está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PSL) do IFSC, visto que o documento atual da instituição não se encontra vigente.

4.1.2 Quanto às características técnicas dos bens a serem fornecidos, estão produtos químicos e como medidas de segurança adotadas pelo laboratório, podemos destacar:

i) espaço adequado e isolado para o armazenamento dos produtos;

ii) Protocolo para manuseio, tratamento e descarte de produtos químicos, de acordo com as especificações de cada classe química;

iii) Protocolo para contenção em caso de vazamento, devendo atender plenamente às legislações ambientais e correlatas vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais. 4.1.3 A Comissão de Sustentabilidade do Campus Itajaí está em implantação das seguintes práticas de sustentabilidade:

4.1.4 Coleta seletiva de resíduos: Implantação do sistema de coleta seletiva com segregação mínima dos resíduos nas seguintes categorias: Rejeitos; Resíduos recicláveis; Resíduos orgânicos.

4.1.5 Gestão de resíduos orgânicos: Implantação do sistema de tratamento dos resíduos orgânicos por meio de compostagem, sempre que tecnicamente viável.

Da exigência de amostra

4.2 Não será exigido amostra para os itens deste certame.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.4.1 não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2 à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. A presente licitação é 100% ME/EPP, não cabendo reserva de cota.

Informações relevantes para dimensionamento das propostas

4.6 A licitante melhor classificada em cada item será convocada a apresentar Ficha técnica do produto ofertado.

4.6.1 Ficha Técnica – deverá ter informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a marca, fabricante e todas as informações referentes à composição, apresentação e descrição do produto, dados técnicos, modo de usar e precauções.

Sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

4.6.1.1 O licitante deverá apresentar junto com o anexo de proposta atualizada a ficha técnica original do fabricante de cada produto ofertado; na falta de ficha técnica, será aceito a indicação do endereço eletrônico sítio da internet do fabricante onde as informações técnicas do item poderão ser confirmadas.

4.6.1.2 A falta de apresentação Ficha técnica ou equivalente pelo fornecedor quando convocado, poderá acarretar em desclassificação para o item.

4.6.2 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos e taxas) obrigações sociais e trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4.6.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

4.6.4 O Anexo II Termo de Ciência e Concordância com a Dispensa Eletrônica deverá ser preenchido com os dados do licitante e encaminhado junto aos documentos de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados após o envio da Nota de empenho, em remessa única.*

5.2 *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:*

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina IFSC - Campus Itajaí, Avenida Vereador Abrahão João Francisco nº 3899, Bairro Ressacada, Itajaí/SC CEP 88307-303.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5%(cinco por cento) à 7 %(sete por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(01/07/2026)**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei no 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. A licitante melhor classificada em cada item será convocada a apresentar Ficha técnica do produto ofertado.

9.21.1 Ficha Técnica – deverá ter informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a marca, fabricante e todas as informações referentes à composição, apresentação e descrição do produto, dados técnicos, modo de usar e precauções. Sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

9.21.2 O licitante deverá apresentar junto com o anexo de proposta atualizada a ficha técnica original do fabricante de cada produto ofertado; na falta de ficha técnica, será aceito a indicação do endereço eletrônico sítio da internet do fabricante onde as informações técnicas do item poderão ser confirmadas.

9.21.3 A falta de apresentação Ficha técnica ou equivalente pelo fornecedor quando convocado, poderá acarretar em desclassificação para o item.

9.22 O licitante deverá preencher o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II) com informações da empresa e assinar este Termo, que deverá ser encaminhado quando o fornecedor for convocado para enviar a proposta atualizada e demais documentos de habilitação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 47.614,29 (Quarenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice I - Quadro de Especificações Mínimas deste Termo de Referência.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I. *Gestão/unidade: [26438];*
- II. *Fonte de recursos: [1000000000..];*
- III. *Programa de trabalho: [231852];*
- IV. *Elemento de despesa: [33.90.30]; e*
- V. *Plano interno: [L20RLP01CTN11].*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **90 (noventa)**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº 219/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável

DEBORA ALBERTI
PAGNUSSATTI:06
890933907

Assinado de forma digital
por DEBORA ALBERTI
PAGNUSSATTI:06890933907
Dados: 2026.08.14 09:34:58
-03'00'

DEBORA ALBERTI PAGNUSSATTI

Chefe DAM Campus Itajaí do IFSC

Despacho: Favorável



Documento assinado digitalmente

BENJAMIM TEIXEIRA

Data: 14/08/2026 14:40:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BENJAMIM TEIXEIRA

Diretor Geral do Campus Itajaí do IFSC



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 13/08/2026 14:39

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.020718/2026-27 - DL 219/2026 - REI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O BARCO ESCOLA, ITENS PARA AULAS PRÁTICAS

Assunto: DOS CURSOS RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA, INCLUSIVE REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CAMPUS ITAJAÍ DO IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	Aquecedor com termostato para aquários com 200W de potência e 220V.	UNIDADE	5	167,44	837,20
2	Aquecedor com termostato para aquários com 300W de potência e 220v.	UNIDADE	5	159,90	799,50
3	ASSADEIRA PERFURADA RETANGULAR 60X40X3 EM ALUMINIO 0,5MM	UNIDADE	5	92,20	461,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AH, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, DEVE SER LIVRE DE MANUTENÇÃO, CCA MÍNIMO DE 900A A -18°C. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 510 X 210 X 230MM. PESO APROXIMADO 40 KG. REFERÊNCIA MOURA, HELIAR, AC DELCO, BOSCH.	UNIDADE	3	1.326,96	3.980,88
5	Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 1200 lts hora. 220V.	UNIDADE	6	150,24	901,44
6	Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 3000 lts hora. 220V.	UNIDADE	12	230,33	2.763,96
7	Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 500 lts hora. 220V.	UNIDADE	4	101,30	405,20
8	Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 300 lts hora. 220V.	UNIDADE	5	93,77	468,85
9	Cerâmica para filtro biológico de aquários com alta porosidade. Caixa com 500 gramas.	CAIXA	30	50,00	1.500,00
10	COMPRESSOR DE AR ELETROMAGNÉTICO PARA AQUICULTURA, COMPACTO E SILENCIOSO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W E CAPACIDADE DE AERAÇÃO DE 50 A 60 LITROS POR MINUTO, VOLTAGEM 220V. PRODUTO DE REFERÊNCIA COMPRESSOR BOYU ACQ-003 220V. GARANTIA DO PRODUTO: 3 MESES DO VENDEDOR. GARANTIA DE FÁBRICA DE UM ANO (12 MESES) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4	605,84	2.423,36
11	Cone de Imhoff para sedimentação, graduado, com capacidade para 1L feito em plástico ou acrílico	UNIDADE	2	357,25	714,50
12	DENSIMETRO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, PARA MEDIR A DENSIDADE, SALINIDADE DE AQUÁRIOS MARINHOS COM PRECISÃO E CONFIABILIDADE.DEVE POSSUI DUAS ESCALAS DE LEITURA FÁCIL DE USAR	UNIDADE	3	100,00	300,00
13	FILTRO SKIMMER PARA AQUÁRIOS MARINHOS COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM PARA AQUÁRIOS ATÉ 400L, COM BOMBA 1000L/H BIVOLT E 12W, OPERA EM BIVOLT. MEDIDAS: 13 X 16 X 44 (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: SKIMMER OCTO - 120 OCEAN TECH	UNIDADE	3	1.575,00	4.725,00
14	FILTRO UV 36W ULTRA VIOLETA PARA AQUÁRIOS. SISTEMA AVANÇADO DE ESTERILIZAÇÃO UV PROJETADO PARA ELIMINAR EFICAZMENTE ORGANISMOS PREJUDICIAIS À SAÚDE DOS PEIXES. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: POTÊNCIA: 36W ATÉ 18.000 LITROS, COM VAZÃO DE ÁGUA RECOMENDADA: 4.000 A 6.000 L/H VOLTAGEM: 220V COMPONENTES INCLUSOS: LÂMPADA UV COM LUVA DE QUARTZO DE ALTÍSSIMA TRANSPARÊNCIA. CONEXÕES COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DIÂMETROS DE MANGUEIRA (ENTRADA E SAÍDA: 1/2 E 3/4 POLEGADAS). CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 4,8 METROS. SUPORTE DUPLO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO FILTRO UV. MANUAL EM PORTUGUÊS COM INSTRUÇÕES DETALHADAS DE MONTAGEM, USO E MANUTENÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: OCEANTECH PU-36	UNIDADE	8	715,00	5.720,00
15	LÂMPADA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO UV COM POTÊNCIA DE 36W. COMPATÍVEL COM O MODELO DE FILTRO UV 36W	UNIDADE	6	170,91	1.025,46
16	LIXEIRA BASCULANTE PRETA 60 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. SEM ADESIVO DE COLETA SELETIVA.	UNIDADE	10	133,35	1.333,50
17	LIXEIRA BASCULANTE VERDE 60 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). RESISTENTE	UNIDADE	10	109,00	1.090,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. SEM ADESIVO DE COLETA SELETIVA.				
18	LUMINÁRIA PARA AQUÁRIO MARINHO COM CORAIS (REEF). DEVE POSSUIR AO MENOS 35W E DUAS FONTES DE LEDS PARA EMISSÃO LUMINOSA MULTIESPECTRO (BRANCO, AZUL, UV, VERDE, VERMELHO E VIOLETA), GARANTINDO EXCELENTE PERFORMANCE FOTOSSINTÉTICA. DEVE TER COM CONTROLE VIA APLICATIVO(BLUETOOTH) PARA PERMITIR AJUSTAR A INTENSIDADE DA LUZ, PROGRAMAR CICLOS DE ILUMINAÇÃO E SIMULAR AMANHECER E ENTARDECER, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS NATURAL E ESTÁVEL PARA O ECOSSISTEMA MARINHO. DEVE CONTAR COM UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATIVO COM VENTILADOR PARA ASSEGURAR MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO CONTÍNUO. VOLTAGEM 220V. .REFERÊNCIA: OCEAN TECH ARTIKA MARINE	UNIDADE	6	789,00	4.734,00
19	MALETA COM KIT DE TESTES PARA AQUÁRIO DE ÁGUA MARINHA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO PH, DUREZA DE CARBONATOS (KH) , VALORES DOS NITRITOS (NO2), DOS NITRATOS (NO3), DO AMÔNIO/AMÔNIA (NH4/NH3), DOS FOSFATOS (PO4), DO COBRE (CU) E DO CÁLCIO (CA);. MARCA DE REFERÊNCIA: SERA AQUA-TEST BOX MARIN	UNIDADE	2	1.123,20	2.246,40
20	Maleta com kit para análise de água: Neste kit deve constar testes para nitrogênio amoniacal, oxigênio dissolvido, ph, transparência, alcalinidade total, dureza total e temperatura (termômetro de 0-50°C). Cada teste deve possuir reagentes para 100 testes de cada parâmetro, mini-garrafa coletora, papel filtro, cubetas para leitura, seringas pré-calibradas para titulação, disco de Secchi, cartelas colorimétricas para comparação visual em material resistente.	UNIDADE	2	2.269,45	4.538,90
21	Mangueira siliconada para aeração de aquários marinhos e de água doce. Rolo com 100 metros	Rolo	1	236,44	236,44
22	Pedra porosa cilíndrica pequena para aeração de aquários marinhos e de água doce.	UNIDADE	20	13,69	273,80
23	Rede para captura de peixes em aquários com dimensões de 10 x 10 cm confeccionada em tecido fino e macio na cor preta com cabos de arame plastificados ou aço inox com aproximadamente 30 cm.	UNIDADE	10	16,00	160,00
24	Rede para captura de peixes em aquários com dimensões de 20 x 20 cm confeccionada em tecido fino e macio na cor preta com cabos de arame plastificados ou aço inox com aproximadamente 30cm.	UNIDADE	5	22,86	114,30
25	REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO, REDUÇÃO DE CLORO LIVRE MAIOR OU IGUAL A 75%. COMPATÍVEL COM FILTRO IGATU 569.	UNIDADE	12	66,85	802,20
26	REFIL MULTIUSO ROSCA 1/2 1005-0010 COM TRIPLA FILTRAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO MELT BLOWN, RESPONSÁVEL POR FAZER UMA PRÉ-FILTRAÇÃO NA ÁGUA. O SEGUNDO ELEMENTO FILTRANTE É FABRICADO COM CARVÃO ATIVADO. REFIL PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E GOSTO. COM ACABAMENTOS DE ROSCAS DE 1/2" (PADRÃO DO PONTO DE USO). CARACTERÍSTICAS: ENTRADA E SAÍDA ROSCA: 1/2 POLEGADA; VAZÃO NOMINAL - 60 L/H PRESSÃO - 19,6 A 392 KPA; TEMPERATURA: 5 C A 42 C; CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS - CLASSE D; VIDA ÚTIL DO REFIL - 6.000 L* MARCA REFERÊNCIA: ACQUABIOS	UNIDADE	12	78,35	940,20
27	SUBSTRATO INERTE PARA AQUÁRIOS COR PRETA, GRANULOMETRIA DE 1-2MM. DEVE SER INERTE E NÃO ALTERAR O PH DA ÁGUA. PACOTE COM 7KG	PACOTE	5	78,00	390,00
28	Termômetro com visor digital para aquários marinhos e de água doce.	UNIDADE	8	43,61	348,88
29	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, tipo ponta reta fina, tipo standard	UNIDADE	15	49,57	743,55
30	Teste utilizado para verificação dos valores de Amônia total -NH3/NHA em água doce e marinha frasco de 15ml	UNIDADE	4	180,99	723,96
31	Teste utilizado para verificação dos valores de Cálcio-Ca em água marinha. Frasco 15 ml	UNIDADE	2	215,52	431,04
32	Teste utilizado para verificação dos valores de Nitrito-NO3 em água doce e marinha frasco de 15ml	UNIDADE	2	109,75	219,50
33	Teste utilizado para verificação dos valores de Dureza carbonatada da água KH doce e marinho. Frascos 15 ml	UNIDADE	4	79,00	316,00
34	Teste utilizado para verificação dos valores de Ferro-Fe em água doce e marinha/salgada. Frasco de 15ml	UNIDADE	1	117,71	117,71
35	Teste utilizado para verificação dos valores de Fosfato-PO4 em água doce e marinha. Frasco 15 ml	UNIDADE	4	115,59	462,36
36	TESTE PH TESTE UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DOS VALORES DE PH EM ÁGUA DOCE E MARINHA (40 A 60 TESTE)	UNIDADE	4	91,30	365,20

Documento assinado digitalmente



ANDREZA FIGUEIREDO DA ROSA POZAS
Data: 14/08/2026 13:46:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valor Total do Processo: R\$ 47.614,29

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2026 -
UFRN - appdocker1-srv1.appdocker1-inst1

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.020718/2026-27 - DL 219/2026 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O BARCO ESCOLA, ITENS PARA AULAS PRÁTICAS DOS CURSOS RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA, INCLUSIVE REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CAMPUS ITAJAÍ DO IFSC.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item Requisição	Unid. Unidade Unidade Gestora	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total
1	3001000118 - CATMAT: 0 AQUECEDOR COM TERMOSTATO PARA Aquecedor com termostato para aquários com 200W de potência e 220V. 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	5	--	--
2	3001000119 - CATMAT: 0 AQUECEDOR COM TERMOSTATO PARA Aquecedor com termostato para aquários com 300W de potência e 220v. 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	5	--	--
3	3021004001004 - CATMAT: 0 ASSADEIRA PERFURADA RETANGULAR 60X40X3 ASSADEIRA PERFURADA RETANGULAR 60X40X3 EM ALUMINIO 0,5MM 1695/2026	UNIDADE 1101160303	--	--	5	--	--
4	3025001001096 - CATMAT: 0 BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AH BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AH, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, DEVE SER LIVRE DE MANUTENÇÃO, CCA MÍNIMO DE 900A A -18°C. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 510 X 210 X 230MM. PESO APROXIMADO 40 KG. REFERÊNCIA MOURA, HELIAR, AC DELCO, BOSCH. 1494/2026	UNIDADE 11007901	--	--	3	--	--
5	3013001000057 - CATMAT: 0 BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIOS M Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 1200 lts hora. 220V. 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	6	--	--
6	3013001000058 - CATMAT: 0 BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIOS M Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 3000 lts hora. 220V. 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	12	--	--
7	3013001000059 - CATMAT: 0 BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIOS M Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 500 lts hora. 220V. 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	4	--	--
8	3013001000060 - CATMAT: 0 BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIOS M Bomba submersa para aquários marinhos e de água doce silenciosa e com Vazão mínima: 300 lts hora. 220V. 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	5	--	--
9	3001000013 - CATMAT: 0 CERÂMICA PARA FILTRO BIOLÓGICO Cerâmica para filtro biológico de aquários com alta porosidade. Caixa com 500 gramas. 1659/2026	CAIXA 1101160218	--	--	30	--	--
10	3001000222 - CATMAT: 0 COMPRESSOR DE AR ELETROMAGNÉTICO CAPACIDADE DE AERAÇÃO DE 50 A 60 LITROS POR MINUTO COMPRESSOR DE AR ELETROMAGNÉTICO PARA AQUICULTURA, COMPACTO E SILENCIOSO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W E CAPACIDADE DE AERAÇÃO DE 50 A 60 LITROS POR MINUTO, VOLTAGEM 220V. PRODUTO DE REFERÊNCIA COMPRESSOR BOYU ACQ-003 220V. GARANTIA DO PRODUTO: 3 MESES DO VENDEDOR. GARANTIA DE FÁBRICA DE UM ANO (12 MESES) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 1715/2026	UNIDADE 1101160302	--	--	4	--	--
11	3001000210 - CATMAT: 0 CONE DE IMHOFF PARA SEDIMENTAÇÃO, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 1L FEITO EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO Cone de Imhoff para sedimentação, graduado, com capacidade para 1L feito em plástico ou acrílico 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	2	--	--
12	3035001001126 - CATMAT: 0 DENSÍMETRO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DENSÍMETRO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, PARA MEDIR A DENSIDADE, SALINIDADE DE AQUÁRIOS MARINHOS COM PRECISÃO E CONFIABILIDADE.DEVE POSSUI DUAS ESCALAS DE LEITURA FÁCIL DE USAR	UNIDADE	--	--	3	--	--

TOTAL LICITADO:

R\$ 0,00

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item Requisição	Unid. Unidade Unidade Gestora	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total
1659/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			3		
13 3013001000226 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	3	--	--
	FILTRO SKIMMER PARA AQUÁRIOS MARINHOS COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM PARA AQUÁRIOS ATÉ 400L						
	FILTRO SKIMMER PARA AQUÁRIOS MARINHOS COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM PARA AQUÁRIOS ATÉ 400L, COM BOMBA 1000L/H BIVOLT E 12W, OPERA EM BIVOLT. MEDIDAS: 13 X 16 X 44 (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: SKIMMER OCTO - 120 OCEAN TECH						
1715/2026	1101160302	COORDENADORIA DE MATERIAIS E FINANÇAS - ITJ			3		
14 3013001000230 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	8	--	--
	FILTRO UV 36W ULTRA VIOLETA PARA AQUÁRIOS						
	FILTRO UV 36W ULTRA VIOLETA PARA AQUÁRIOS. SISTEMA AVANÇADO DE ESTERILIZAÇÃO UV PROJETADO PARA ELIMINAR EFICAZMENTE ORGANISMOS PREJUDICIAIS À SAÚDE DOS PEIXES. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: POTÊNCIA: 36W ATÉ 18.000 LITROS, COM VAZÃO DE ÁGUA RECOMENDADA: 4.000 A 6.000 L/H VOLTAGEM: 220V COMPONENTES INCLUSOS: LÂMPADA UV COM LUVA DE QUARTZO DE ALTÍSSIMA TRANSPARÊNCIA. CONEXÕES COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DIÂMETROS DE MANGUEIRA (ENTRADA E SAÍDA: 1/2 E 3/4 POLEGADAS). CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 4,8 METROS. SUPORTE DUPLO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO FILTRO UV. MANUAL EM PORTUGUÊS COM INSTRUÇÕES DETALHADAS DE MONTAGEM, USO E MANUTENÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: OCEANTECH PU-36						
1659/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			8		
15 3013001000229 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	6	--	--
	LÂMPADA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO UV COM POTÊNCIA DE 36W						
	LÂMPADA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO UV COM POTÊNCIA DE 36W. COMPATÍVEL COM O MODELO DE FILTRO UV 36W						
1659/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			6		
16 3022001000467 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	10	--	--
	LIXEIRA BASCULANTE PRETA 60 LITROS						
	LIXEIRA BASCULANTE PRETA 60 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. SEM ADESIVO DE COLETA SELETIVA.						
1603/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			10		
17 3022001000465 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	10	--	--
	LIXEIRA BASCULANTE VERDE 60 LITROS						
	LIXEIRA BASCULANTE VERDE 60 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. SEM ADESIVO DE COLETA SELETIVA.						
1603/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			10		
18 3013001000225 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	6	--	--
	LUMINÁRIA PARA AQUÁRIO MARINHO COM CORAIS (REEF)						
	LUMINÁRIA PARA AQUÁRIO MARINHO COM CORAIS (REEF). DEVE POSSUIR AO MENOS 35W E DUAS FONTES DE LEDS PARA EMISSÃO LUMINOSA MULTIESPECTRO (BRANCO, AZUL, UV, VERDE, VERMELHO E VIOLETA), GARANTINDO EXCELENTE PERFORMANCE FOTOSSINTÉTICA. DEVE TER COM CONTROLE VIA APLICATIVO(BLUETOOTH) PARA PERMITIR AJUSTAR A INTENSIDADE DA LUZ, PROGRAMAR CICLOS DE ILUMINAÇÃO E SIMULAR AMANHECER E ENTARDECER, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS NATURAL E ESTÁVEL PARA O ECOSISTEMA MARINHO. DEVE CONTAR COM UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATIVO COM VENTILADOR PARA ASSEGURAR MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO CONTÍNUO. VOLTAGEM 220V. .REFERÊNCIA: OCEAN TECH ARTIKA MARINE						
1659/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			6		
19 3013001000231 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	2	--	--
	MALETA COM KIT DE TESTES PARA AQUÁRIO DE ÁGUA MARINHA						
	MALETA COM KIT DE TESTES PARA AQUÁRIO DE ÁGUA MARINHA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO PH, DUREZA DE CARBONATOS (KH) , VALORES DOS NITRITOS (NO2), DOS NITRATOS (NO3), DO AMÔNIO/AMÔNIA (NH4/NH3), DOS FOSFATOS (PO4), DO COBRE (CU) E DO CÁLCIO (CA); . MARCA DE REFERÊNCIA: SERA AQUA-TEST BOX MARIN						
1659/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			2		
20 3013001000026 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	2	--	--
	MALETA COM KIT PARA ANÁLISE DE						
	Maleta com kit para análise de água: Neste kit deve constar testes para nitrogênio amoniacal, oxigênio dissolvido, ph, transparência, alcalinidade total, dureza total e temperatura (termômetro de 0-50°C). Cada teste deve possuir reagentes para 100 testes de cada parâmetro, mini-garrafa coletora, papel filtro, cubetas para leitura, seringas pré-calibradas para titulação, disco de Secchi, cartelas colorimétricas para comparação visual em material resistente.						
1659/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			2		
21 3013001000041 - CATMAT: 0	Rolo	--	--	--	1	--	--
	MANGUEIRA SILICONADA PARA AERA						
	Mangueira siliconada para aeração de aquários marinhos e de água doce. Rolo com 100 metros						
1659/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			1		
22 3013001000028 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	20	--	--
	PEDRA POROSA CILÍNDRICA PEQUEN						
	Pedra porosa cilíndrica pequena para aeração de aquários marinhos e de água doce.						
1659/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			20		
23 3013001000030 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	10	--	--
	REDE PARA CAPTURA DE PEIXES EM						
	Rede para captura de peixes em aquários com dimensões de 10 x 10 cm confeccionada em tecido fino e macio na cor preta com cabos de arame plastificados ou aço inox com aproximadamente 30 cm.						
1659/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			10		
24 3013001000031 - CATMAT: 0	UNIDADE	--	--	--	5	--	--
	REDE PARA CAPTURA DE PEIXES EM						
	Rede para captura de peixes em aquários com dimensões de 20 x 20 cm confeccionada em tecido fino e macio na cor preta com cabos de arame plastificados ou aço inox com aproximadamente 30cm.						
1659/2026	1101160218	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ITJ			5		
						TOTAL LICITADO:	R\$ 0,00

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO								
Item	Especificação do Item Requisição	Unid. Unidade Unidade Gestora	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total	
25	3025001001034 - CATMAT: 0 REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO, REDUÇÃO DE CLORO LIVRE MAIOR OU IGUAL A 75%. COMPATÍVEL COM FILTRO IGATU 569. 1695/2026	UNIDADE 1101160303	--	--	--	12	--	--
26	3025001001099 - CATMAT: 0 REFIL FILTRO PURIFICADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL - ROSCA 1/2 1005-0010 REFIL MULTIUSO ROSCA 1/2 1005-0010 COM TRIPLA FILTRAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO MELT BLOWN, RESPONSÁVEL POR FAZER UMA PRÉ-FILTRAÇÃO NA ÁGUA. O SEGUNDO ELEMENTO FILTRANTE É FABRICADO COM CARVÃO ATIVADO ATIVADO. REFIL PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E GOSTO. COM ACABAMENTOS DE ROSCAS DE 1/2" (PADRÃO DO PONTO DE USO). CARACTERÍSTICAS: ENTRADA E SAÍDA ROSCA: 1/2 POLEGADA; VAZÃO NOMINAL - 60 L/H PRESSÃO - 19,6 A 392 KPA; TEMPERATURA: 5 C A 42 C; CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS - CLASSE D; VIDA ÚTIL DO REFIL - 6.000 L* MARCA REFERÊNCIA: ACQUABIOS 1695/2026	UNIDADE 1101160303	--	--	--	12	--	--
27	3013001000228 - CATMAT: 0 SUBSTRATO INERTE PARA AQUÁRIOS COR PRETA SUBSTRATO INERTE PARA AQUÁRIOS COR PRETA, GRANULOMETRIA DE 1-2MM. DEVE SER INERTE E NÃO ALTERAR O PH DA ÁGUA. PACOTE COM 7KG 1659/2026	PACOTE 1101160218	--	--	--	5	--	--
28	3013001000045 - CATMAT: 0 TERMÔMETRO COM VISOR DIGITAL P Termômetro com visor digital para aquários marinhos e de água doce. 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	--	8	--	--
29	3022003000254 - CATMAT: 0 TESOURA Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, tipo ponta reta fina, tipo standard 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	--	15	--	--
30	3013001000193 - CATMAT: 0 TESTE AMÔNIA TOTAL Teste utilizado para verificação dos valores de Amônia total -NH3/NHA em água doce e marinha frasco de 15ml 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	--	4	--	--
31	3013001000200 - CATMAT: 0 TESTE CÁLCIO Teste utilizado para verificação dos valores de Cálcio-Ca em água marinha. Frasco 15 ml 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	--	2	--	--
32	3013001000194 - CATMAT: 0 TESTE DE NITRITO Teste utilizado para verificação dos valores de Nitrito-NO3 em água doce e marinha frasco de 15ml 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	--	2	--	--
33	3013001000198 - CATMAT: 0 TESTE DUREZA CARBONATADA Teste utilizado para verificação dos valores de Dureza carbonatada da água KH doce e marinho. Frascos 15 ml 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	--	4	--	--
34	3013001000202 - CATMAT: 0 TESTE FERRO Teste utilizado para verificação dos valores de Ferro-Fe em água doce e marinha/salgada. Frasco de 15ml 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	--	1	--	--
35	3013001000201 - CATMAT: 0 TESTE FOSFATO Teste utilizado para verificação dos valores de Fosfato-PO4 em água doce e marinha. Frasco 15 ml 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	--	4	--	--
36	3013001000216 - CATMAT: 0 TESTE PH TESTE UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DOS VALORES DE PH EM ÁGUA DOCE E MARINHA (40 A 60 TESTE) TESTE PH TESTE UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DOS VALORES DE PH EM ÁGUA DOCE E MARINHA (40 A 60 TESTE) 1659/2026	UNIDADE 1101160218	--	--	--	4	--	--
TOTAL LICITADO:							R\$ 0,00	